



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2023
DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre alteração no § 2º do art. 73 da Lei Complementar nº 86, de 25 de junho de 2014, que disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo do Município de Santa Rita do Sapucaí, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santa Rita do Sapucaí, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 73 da Lei Complementar nº 86, de 25 de junho de 2014, que disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo no Município de Santa Rita do Sapucaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 (...)

(...)

§ 2º - Também não será obrigatório o afastamento lateral nas edificações a que se refere este artigo, quando se tratar de caixa de escada dimensionada somente para patamar e elevador, com medida total de até 5,00m (cinco metros) de comprimento, conforme Anexo I, figuras 1, 3, 4, 6 e 9”.

Art. 2º - Ficam alteradas algumas figuras do Anexo I, para a correção do acervo ilustrativo com a representação volumétrica do patamar de escada e de elevador, para sua adequação à nova redação do § 2º do art. 73.

Art. 3º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 6 de setembro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Maurílio Ribeiro Rezende
Assessor de Planejamento e
Desenvolvimento Municipal

**Justificativa do Projeto de Lei Complementar Nº 9 /2023**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem por objetivo promover uma pequena alteração no texto § 2º do art. 73 da Lei Complementar nº 86, de 25 de junho de 2014, que disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo no Município de Santa Rita do Sapucaí, apenas para ajustar o afastamento lateral em edificações com mais de 1 pavimento, no que se refere à instalação de patamar de escada e/ou caixa de elevador.

Isso porque, a caixa de escada e elevadores quando estão na mesma torre estrutural desembocam no hall de acesso de cada andar decorrendo acesso prático, seguro e mais econômico para o empreendimento e o texto da lei anterior não esclarecia a liberação de construção dos dois tipos de acessos na mesma divisa na mesma disposição.

Como forma de facilitar a compreensão dos profissionais que atuam na área de construção civil, o projeto traz também a correção do acervo ilustrativo em seu Anexo I que procura aliar o texto à representação gráfica, de forma bastante didática.

Diante das considerações supracitadas, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores, desta honrada Casa das Leis, para apreciação e votação e do presente Projeto de Lei.

Santa Rita do Sapucaí, 6 de setembro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOS AFASTAMENTOS

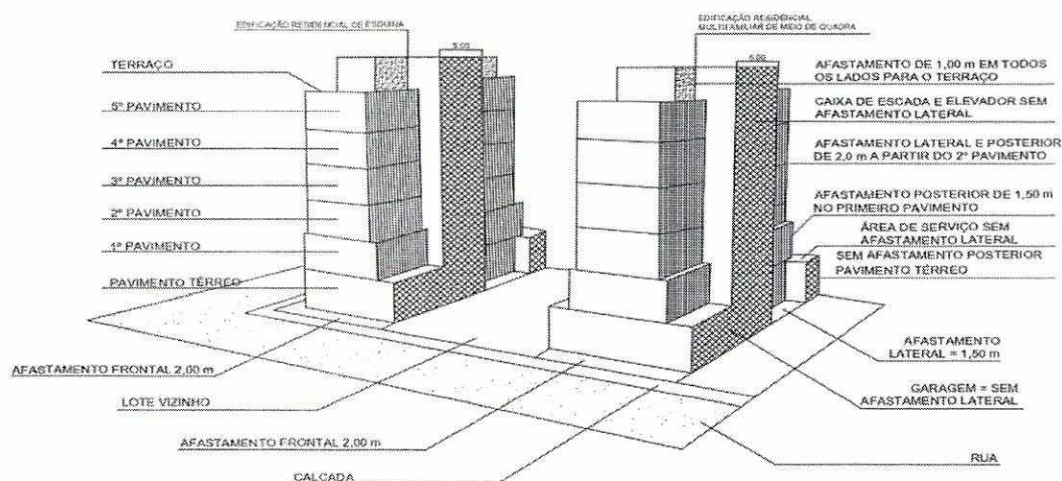


Figura 1 – Afastamentos de edifícios residenciais multifamiliares, no meio da quadra e na esquina.

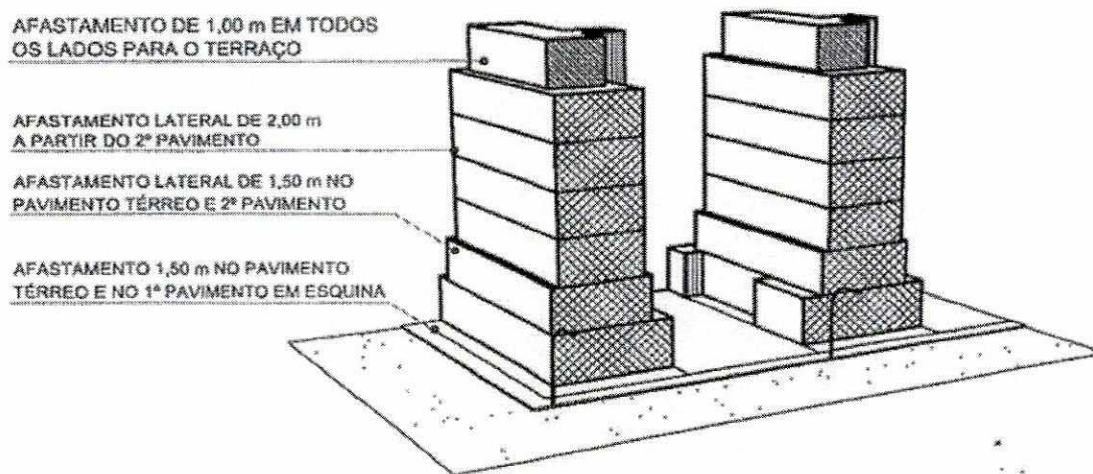


Figura 2 – Afastamentos de edifícios residenciais multifamiliares, no meio da quadra e na esquina.

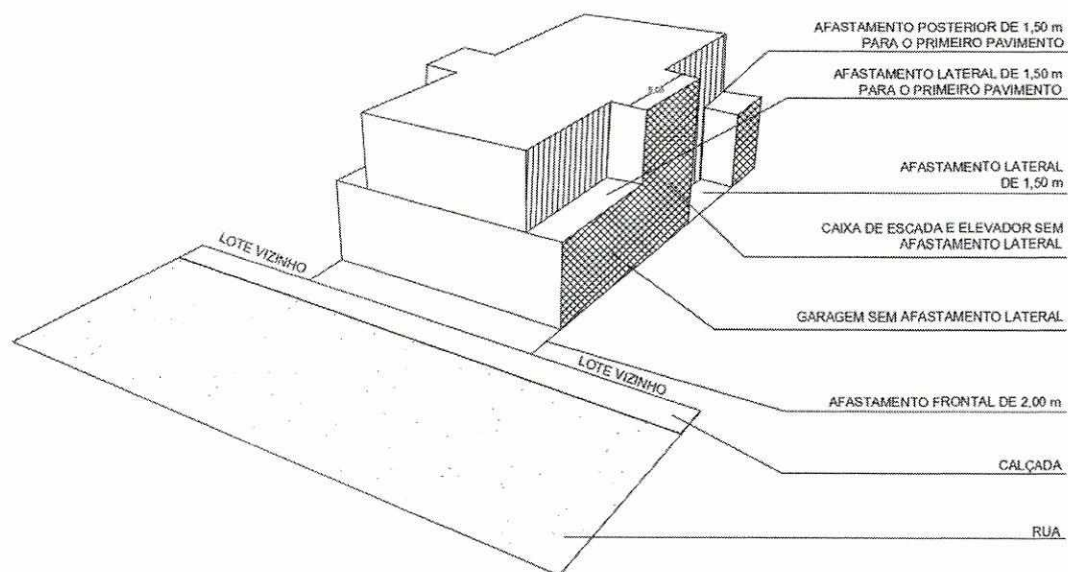


Figura 3 – Afastamento de residências unifamiliares e multifamiliares com dois pavimentos no meio da quadra.

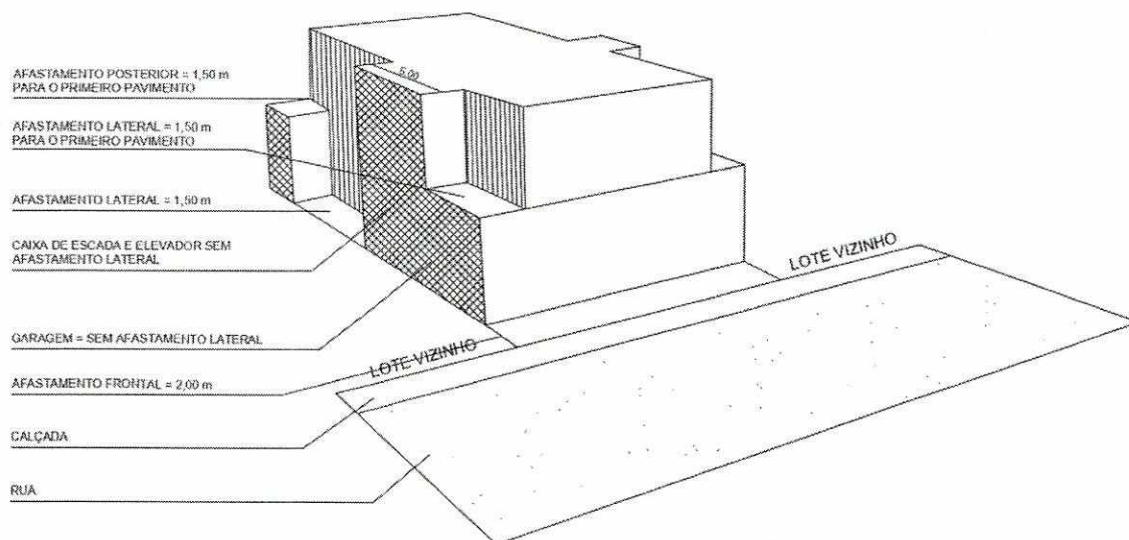


Figura 4 – Afastamento de residências unifamiliares e multifamiliares com dois pavimentos em meio de quadra, vista lateral.

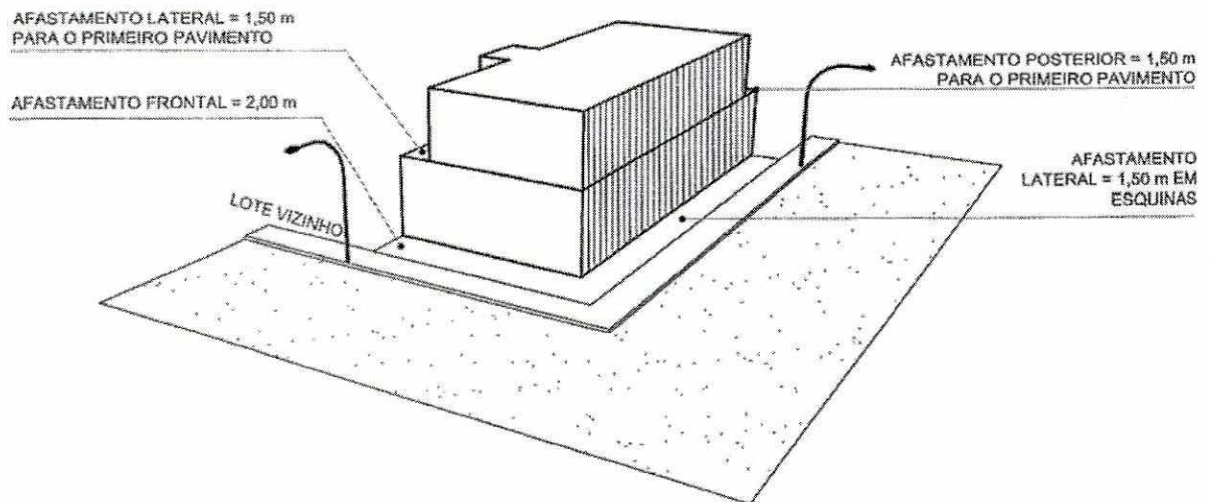


Figura 5 – Afastamento de residências unifamiliares e multifamiliares com dois pavimentos em esquinas.

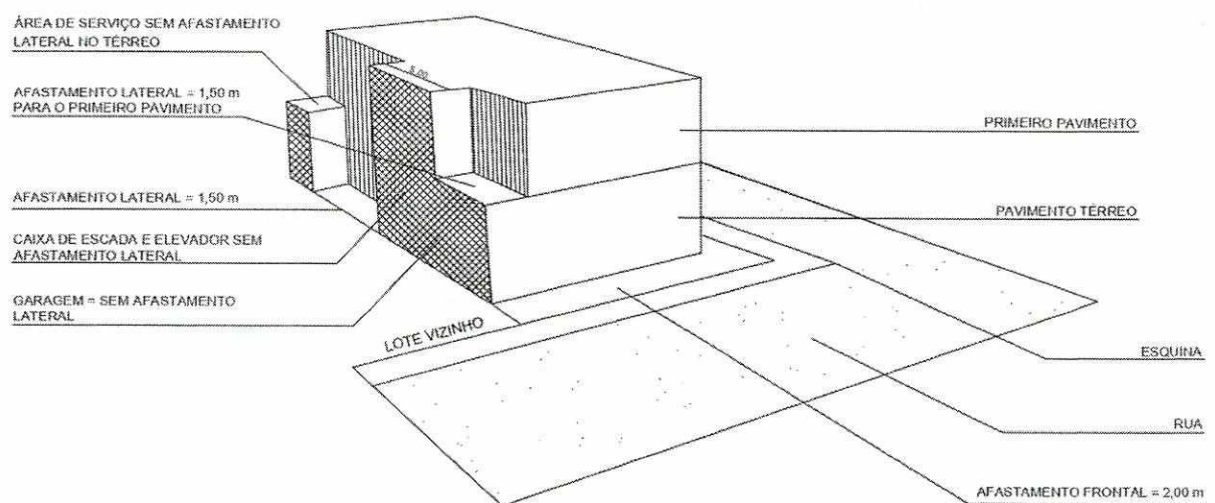


Figura 6 – Afastamento de residências unifamiliares e multifamiliares com dois pavimentos em esquinas, vista lateral.

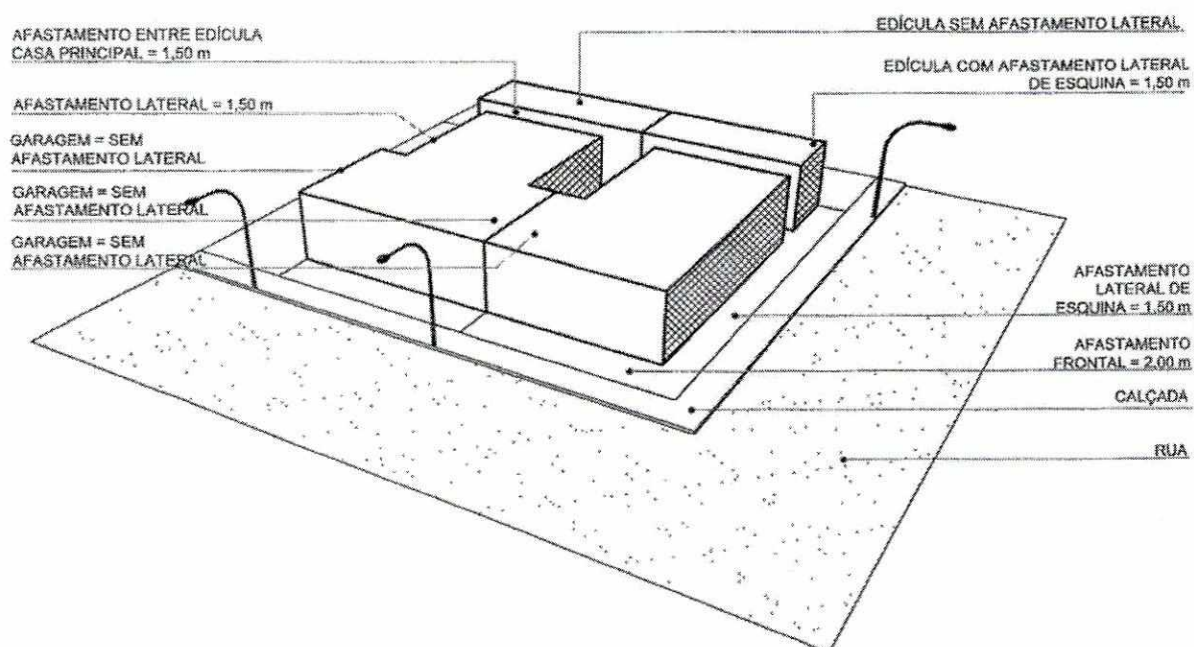


Figura 7 – Afastamento de residências térreas unifamiliares e multifamiliares, no meio da quadra e na esquina.

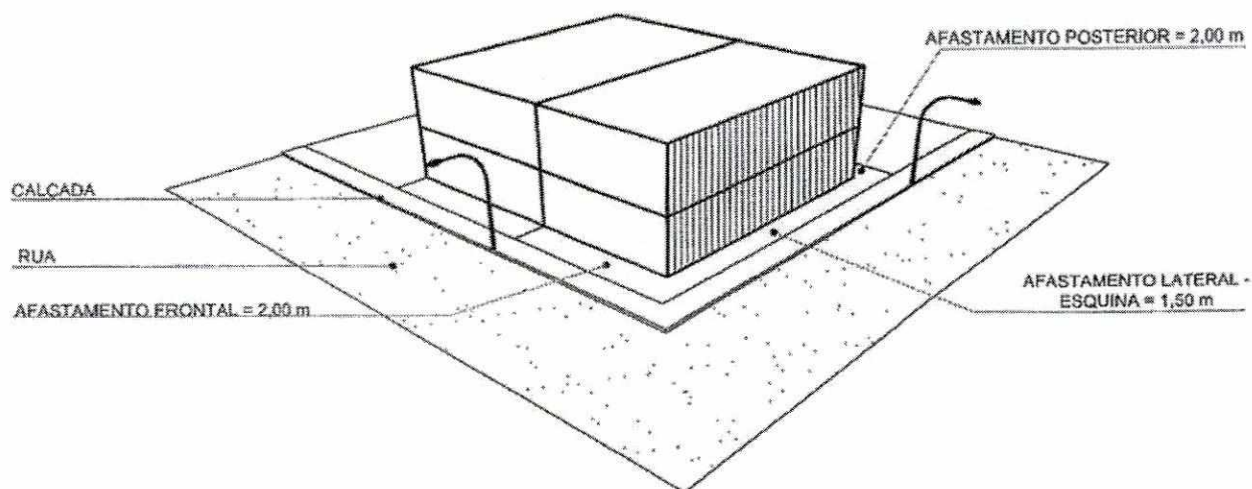


Figura 8 – Afastamento de residências geminadas, até dois pavimentos, no meio da quadra e na esquina.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

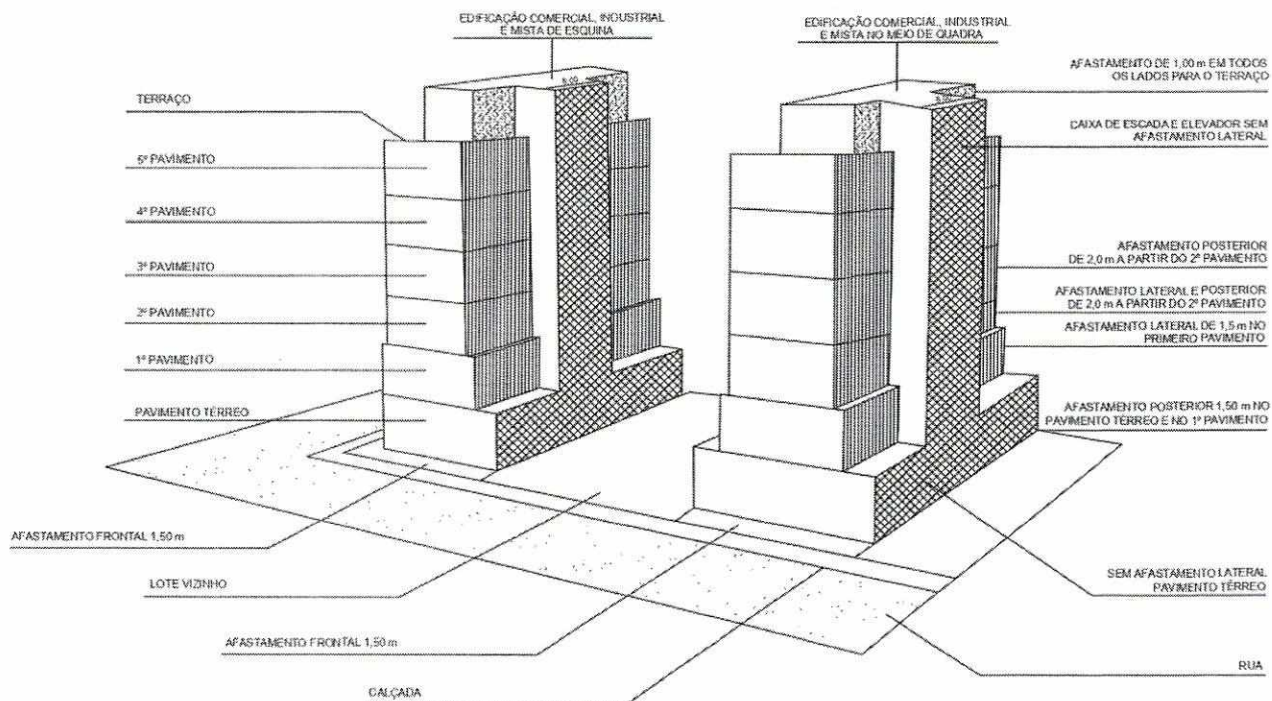


Figura 9 – Afastamento de edifícios comerciais, industriais e misto no meio da quadra e na esquina.

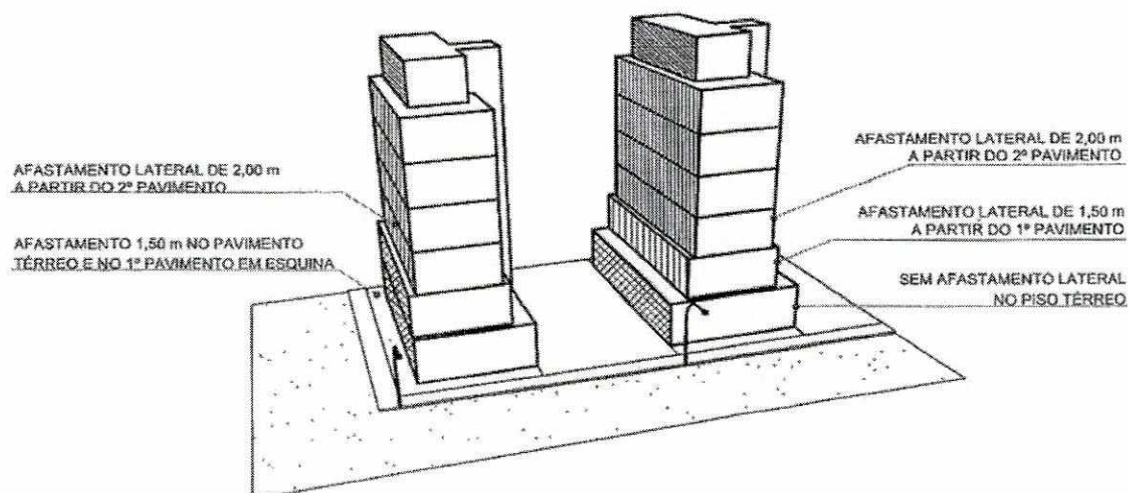


Figura 10 – Afastamento de edifícios comerciais, industriais e misto no meio da quadra e na esquina.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200